LEI Nº 3.181 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Institui Ajuda de Custo para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município da Estância Turistíca de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTÍCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DO RONDÔNIA, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e **EU** sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município da Estancia Turisitica de ouro Preto do Oeste-RO, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

ID: 534812 e CRC: 60A7158A

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 534812 e CRC: 60A7158A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.181**	**21/03/2023**

ID: **534812**
CRC: **60A7158A**
Processo: **1-750/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **21/03/2023 08:58:57** Finalização: **21/03/2023 09:00:11**

Processo

Documento

MD5: **08E7452AD85231783300E038E0CE186A**

SHA256: **1A0F7D7FBD6A9DFA2EDD23886F4772251DD5D96D0C1052FA5FE9915F904D8EFD**

Súmula/Objeto:

Institui Ajuda de Custo para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município da Estância Turistíca de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/03/2023 08:58:57

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE LEI	21/03/2023 08:58:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/03/2023 10:15:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 534812 e o CRC 60A7158A.